

FERREIRA - ME. **Onde se lê:** DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020. **Leia-se:** DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2020. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. Atenciosamente,

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 161, SÉRIE 3 ANO XII, 27 DE JULHO DE 2020, que publicou o EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO Nº 03586673/2020, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI JOÃO NOGUEIRA JUCÁ - CNPJ Nº 07.954.514/0529-40, FORTALEZA/CE e a empresa MZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. **Onde se lê:** DATA DA ASSINATURA: 23 de Julho de 2020 **Leia-se:** DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2020 Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. Atenciosamente,

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 156, SÉRIE 3 ANO XII, 21 DE JULHO DE 2020, que publicou o EXTRATO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO CONTRATO DO PROCESSO Nº 04865240/2020 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP MONSENHOR JOSÉ ALOYSIO PINTO- CNPJ Nº 07.954.514/0786-63, SOBRAL/CE e a empresa EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME.. **Onde se lê:** VIPROC: 04856240/2020 **Leia-se:** VIPROC: 04865240/2020 Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. Atenciosamente,

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 158, SÉRIE 3 ANO XII, 23 DE JULHO DE 2020, que publicou o EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO Nº 03528657/2020, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI PROFESSOR ANTÔNIO MARTINS FILHO, CNPJ Nº 07.954.514/0213-94, MARACANAÚ/CE e a empresa FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. **Onde se lê:** VIPROC: 02950045/2020 **Leia-se:** VIPROC: 03528657/2020 Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. Atenciosamente,

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 163, SÉRIE 3 ANO XII, 29 DE JULHO DE 2020, que publicou o EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO Nº 01453897/2020, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO VLADIMIR RORIZ - CNPJ Nº 07.954.514/0399-27, Chorozinho/CE e a empresa COOSEMCE - COOPERATIVA DO SEMIÁRIDO CEARENSE. **Onde se lê:** DATA DA ASSINATURA **Leia-se:** DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2020. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. Atenciosamente,

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 165, SÉRIE 3 ANO XII, 31 DE JULHO DE 2020, que publicou o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DO PROCESSO Nº 04278735/2020, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA CNPJ Nº 07.954.514/0632-08, Salitre/CE e a empresa FORNECEDOR INDIVIDUAL NATALHA BATISTA DA SILVA. **Onde se lê:** DATA: 1o de junho de 2020 **Leia-se:** DATA: 1 de junho de 2020 Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. Atenciosamente,

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 167, SÉRIE 3 ANO XII, 03 DE AGOSTO DE 2020, que publicou o EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO Nº 05589882/2020, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI WALDEMAR FALCÃO CNPJ Nº 07.954.514/0431-00, FORTALEZA/CE e a empresa FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME. **Onde se lê:** VIPROC: 0558988/2020 **Leia-se:** VIPROC: 05589882/2020 Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. Atenciosamente,

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 163, SÉRIE 3 ANO XII, 29 DE JULHO DE 2020, que publicou o EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO Nº

03592061/2020, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO VLADIMIR RORIZ, CNPJ Nº 07.954.514/0399-27, Chorozinho/CE e a empresa COPAZEL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO. **Onde se lê:** VIPROC: 03235714/2020 **Leia-se:** VIPROC: 03592061/2020 Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. Atenciosamente,

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Torna público que requereu à SEMACE, a Alteração da Licença Prévia referente à implantação trecho do VLT Bonde Turístico de Fortaleza, iniciando na Praça da Estação, percorrendo a Rua 24 de Maio, contornando a Praça José de Alencar e retornando pela Rua General Sampaio, com aproximadamente 1380 metros, município de Fortaleza-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº1083/2020 – DETRAN/CE. - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais. CONSIDERANDO a documentação disposta nos PROCESSO Nº 09835845/2020. RESOLVE: Art. 1º **Credenciar, de forma precária, por 01 (um) ano**, a contar da publicação desta Portaria, a entidade de Medicina de Tráfego e Psicologia do Trânsito, CLÍNICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRAFEGO DE MORADA NOVA LTDA, sito à Rua M nº 501, Loja 05, Bairro Planalto Aeroporto, CEP.: 62.940-000, Morada nova; Estado do Ceará, inscrito no CNPJ Nº 39.275.119/0001-02, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, que obedece às disposições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, em especial o artigo 4º, 5º, 6º e 7º de sua Resolução nº 425/12; Art. 2º Registra-se, que a CLÍNICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRAFEGO DE MORADA NOVA LTDA, apresentou com fundamento na Resolução do Conselho de Coordenação Administrativa- CCA de 13/07/2020, a qual foi prorrogada pela Resolução do Conselho de Coordenação Administrativa - CCA de 29/09/2020, o comprovante de protocolo de requerimento dos documentos elencados no Parágrafo 1º do Artigo 2º da Resolução do Conselho de Coordenação Administrativa - CCA de 13/07/2020, a saber: a) O comprovante de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Psicologia do Estado do Ceará (CRP/CE), conforme a natureza dos exames que a entidade pretende realizar em seu endereço, com fundamento na alínea "h", bem como no parágrafo único da alínea "n", ambos inciso I, do artigo 5º da Portaria nº. 182/2019-DETRAN/CE; Parágrafo Primeiro - Determina-se, que até o término do período estabelecido no Artigo 1º da Resolução do Conselho de Coordenação Administrativa - CCA de 29/09/2020, ou seja, até o dia 29/03/2021, a CLÍNICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRAFEGO DE MORADA NOVA LTDA, deverá apresentar ao DETRAN/CE, a documentação indicada no caput do presente artigo, por meio de protocolização junto ao DETRAN/CE, estabelecido à Av. Godofredo Maciel, nº. 2.900, Bairro Maraponga, Fortaleza – CE, CEP. 60.712-001, SOB PENA DE SER DESCREDENCIADA. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 18 de dezembro de 2020. IGOR VASCONCELOS PONTE-SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº20/METROFOR/2018
I - **ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato de serviço de venda de passagens a ser executado em 20 (vinte) Estações da Linha Sul do Metrô de Fortaleza pertencente à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR para possibilitar a operação comercial dos Trens Unidades Elétricas - TUE's; II - **CONTRATANTE:** COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR; III - **ENDERECO:** Rua Senador Jaguaripe, nº 501, Moura Brasil - Fortaleza/CE; IV - **CONTRATADA:** MARACANÁS VIAGENS E TURISMO LTDA; V - **ENDERECO:** Rua 14, nº 441, Jereissati I, Maracanaú/Ce; VI - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; VII- **FORO:** Comarca de Fortaleza/Ce; VIII - **OBJETO:** **Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses**, contados do 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022; IX - **VALOR GLOBAL:** O presente aditivo tem repercussão financeira, no valor global de R\$3.272.144,82 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); X - **DA VIGÊNCIA:** Até 31 de janeiro de 2022; XI - **DA RATIFICAÇÃO:** Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não conflitarem com as constantes do presente instrumento; XII - **DATA:** 04 de janeiro de 2020; XIII - **SIGNATÁRIOS:** Fernando Antonio Costa de Oliveira e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Carlos Eduardo Souza da Silva Rabelo pela empresa MARACANÁS VIAGENS E TURISMO LTDA.

Luis Otávio Franco Martins
CONSULTOR JURÍDICO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº01/2021-SEMA PROGRAMA “AUXÍLIO CATADOR”

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, com esteio na Lei nº 17.377, de 30 de dezembro de 2020, **torna público o presente Edital de Chamamento Público** visando à seleção de catadores cearenses associados para prestação de serviços ambientais, a partir



FSC
www.fsc.org
Misto
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

da realização da coleta seletiva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Auxílio Catador tem como propósito assegurar a redução dos impactos no meio ambiente, através dos serviços ambientais prestados pelos catadores cearenses associados, a partir da realização da coleta seletiva.

1.2. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeitos de habilitação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, desde que mantidos os requisitos mínimos habilitatórios contidos no item 3, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).

1.3. A Secretaria do Meio Ambiente - Sema, através do Programa Auxílio Catador, concederá à 2.500 (dois mil e quinhentos) catadores selecionados por este Edital, auxílio financeiro mensal correspondente a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente.

1.4. Caso o número de inscritos ultrapasse o número de vagas destinadas ao Programa, além dos requisitos habilitatórios descritos no item 3.1 serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

a) a mãe catadora com filhos em idade inferior a 18 (dezoito) anos;

b) o catador com idade igual ou maior que 60 (sessenta) anos;

c) o catador que apresente maior tempo de vinculação à associação e/ou cooperativa.

1.4.1. No momento da inscrição e entrega de documentos, para atendimento ao critério prioritário previsto na alínea "a" deverá ser apresentada certidão de nascimento do (s) filho (s) com idade inferior a 18 anos.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

2.1. Na forma eletrônica, as inscrições e envio de documentos ocorrerão, exclusivamente, no período de 08 de janeiro à 05 de fevereiro de 2021, através do e-mail auxiliocatador2021@sema.ce.gov.br.

2.2. Na forma presencial as inscrições e entrega de documentos ocorrerão no período de 08 de janeiro à 05 de fevereiro de 2021, no Setor de Protocolo da SEMA: Av. Pontes Vieira, nº 2666 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE, de segunda a sexta, das 08h às 12h e 13h às 17h.

2.2.1. Os interessados poderão ainda realizar as inscrições e entrega de documentos no Setor de Protocolo das Secretarias Municipais do Meio Ambiente do Estado do Ceará, de segunda à sexta, de 08 de janeiro à 05 de fevereiro de 2021 no horário de funcionamento do órgão.

2.2.1.1. As Secretarias Municipais somente receberão inscrições e documentações na forma presencial, nos dias e horários estabelecidos no item 2.2.1, devendo encaminhá-las de forma adequada e inviolável, ao Protocolo da SEMA em até dois dias úteis contados a partir do encerramento do período de inscrições.

2.3. Em caráter representativo, a associação e/ou cooperativa da qual o catador de materiais recicláveis encontra-se vinculado, poderá realizar as inscrições e entrega dos documentos de seus membros ativos, preferencialmente, na forma eletrônica, ou ainda, na forma presencial.

2.4. No ato da inscrição, além dos documentos comprobatórios contidos nos itens 3.1.1; 3.1.2.; 3.1.3., deverão ser entregues em envelope fechado, contendo o título "Inscrição/Documentação – Edital N° 01/2021 – SEMA, cópia legível dos seguintes documentos:

I – Documento de identificação (RG ou CNH ou CARTEIRA DE TRABALHO ou CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO – Certificado de Reservista);

II – Cópia do comprovante de inscrição no CPF;

III – Ficha Individual de Inscrição do Catador Associado ou Cooperado (ANEXO 1), nos casos de inscrições realizadas diretamente pelo catador; ou Planilha Cadastral Coletiva dos Catadores Associados e/ou Cooperados (ANEXO 2), nos casos de inscrições realizadas pelas associações ou cooperativas.

2.5. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, que apontem rasuras ou apresentem alterações de imagem ou de composição.

2.5.1. Em caso de dúvidas e/ou esclarecimentos, a Comissão de Seleção, durante o processo de análise da documentação comprobatória, poderá solicitar documentação complementar.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Estarão habilitados e poderão receber o auxílio financeiro, respeitada a ordem de prioridade descrita no item 1.4., os catadores de material reciclável que, comprovadamente:

a) Residam no Estado do Ceará;

b) Estejam filiados até a data de publicação deste edital no D.O.E. à associação ou cooperativa criada e em funcionamento há no mínimo 01 (um) ano.

c) Estejam inscritos e com cadastro atualizado no CADÚNICO.

3.1.1. Para comprovação do requisito presente na alínea "a", item 3.1., faz-se necessária a apresentação de apenas um dos documentos a seguir:

I – Autodeclaração do catador, ou;

II – Contas de consumo, ou;

III – Declaração de residência assinada pelo dono do imóvel alugado.

3.1.2. Para comprovação do requisito presente na alínea "b", do item 3.1., faz-se necessária a apresentação de Declaração de Execução de Atividade Relacionada à Prestação de Serviços Ambientais e Filiação do Catador (ANEXO 3), a ser expedida pela associação e/ou cooperativa a qual o catador encontra-se associado ou cooperado, atestando que a vinculação do catador ocorreu até a data da publicação deste edital e ainda, que a Entidade fora criada e está em funcionamento há no mínimo 01 (um) ano da publicação deste edital.

3.1.3 A Comissão de Seleção fará a pesquisa em sites da Receita Federal e outros sites ou entidades para averiguar a inscrição e ano de criação da Associação ou Cooperativa.

3.1.4. Para comprovação do requisito presente na alínea "c", do item 3.1., faz-se necessária a apresentação do número de inscrição no CADÚNICO.

4. DO PAGAMENTO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

4.1. O saque dos recursos do auxílio por seus beneficiários será efetuado através de cartão magnético, após fornecimento do material pela instituição financeira contratada para a operação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.2. Os documentos e informações pessoais enviadas deverão estar regularizadas, corretas e de acordo com os critérios bancários e da Receita Federal, para o fornecimento e uso do cartão por parte do beneficiário.

4.3. Não será exigida qualquer contrapartida financeira das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis ou dos catadores individualmente.

4.4. Para fins de pagamento do auxílio catador, estabelece-se como Produção Mínima Individual a comprovação de realização de atividades de reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos de no mínimo 200 (duzentos) quilos/mês no primeiro ano de vigência desse edital e 300 (trezentos) quilos/mês no segundo ano.

4.4.1. Condiciona-se o recebimento do auxílio catador à comprovação do cumprimento de Produção Mínima Individual relativa às atividades de reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos.

4.4.2. A comprovação de Produção Mínima Individual dar-se-á por meio de Declaração expedida pela associação ou cooperativa a qual o catador encontra-se vinculado, nos termos do (ANEXO 4), devendo ser encaminhadas a SEMA, através do e-mail auxiliocatador2021@sema.ce.gov.br ou protocolado fisicamente na Sede da Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, até o quinto dia útil do mês subsequente à produção.

4.5. En quanto perdurar a pandemia decorrente da COVID-19 e em observância ao § 6º, do art. 1º, do Decreto n.º 33.631, de 20 de junho de 2020, os catadores que autodeclararem (ANEXO 5) ser detentores de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem o isolamento mais restritivo, receberão o auxílio independente da comprovação de Produção Mínima Individual.

4.5.1. Deverão comprovar o cumprimento da Produção Mínima Individual os catadores que possuam idade igual ou acima de 60 (sessenta) anos, ou ainda, com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto Estadual nº 33.627, de 13 de junho de 2020.

5. DO RESULTADO E RECURSOS

5.1. O resultado da habilitação será divulgado em lista a ser publicada no site institucional da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, conforme Cronograma do Edital (ANEXO 6).

5.2. Se a solicitação do auxílio for indeferida, a associação e/ou cooperativa de forma representativa, e, a pedido do catador vinculado, poderá apresentar RECURSO, nas formas eletrônica através do e-mail: auxiliocatador2021@sema.ce.gov.br ou presencial na Sede da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, das 08h às 12h e 13h às 17h, mediante apresentação de Formulário para Interposição de Recurso (ANEXO 7), no prazo previsto no cronograma do Edital (ANEXO 6), não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

5.3. Não caberá análise do recurso quando não houver justificativa ou comprovação de novos elementos além das informações já fornecidas.

5.4. As inscrições e recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Seleção, criada por meio de Instrumento Específico.

5.5. O resultado do pedido de recurso será divulgado em lista a ser publicada no site institucional da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, conforme Cronograma.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Secretaria do Meio Ambiente – SEMA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

6.2. Os participantes do Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

6.3. A desvinculação de membros habilitados da Associação ou Cooperativa deverá ser comunicada a SEMA, através do e-mail auxiliocatador2021@sema.



ce.gov.br ou protocolada de forma presencial, conforme (ANEXO 8).

6.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação dos documentos apresentados, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5. Este Edital contém 08 (oito) anexos, partes integrantes da convocação aqui regida, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes, quais sejam: ANEXO 1 – Fichas Individual de Inscrição do Catador Associado ou Cooperado (utilizada exclusivamente nas inscrições realizadas pelos catadores, sem intermédio das Associações ou Cooperativas);

ANEXO 2 – Planilha Cadastral Coletiva dos Catadores Associados e/ou Cooperados (utilizada, exclusivamente, nas inscrições dos catadores, realizada pelas associações ou cooperativas);

ANEXO 3 – Declaração de Execução de Atividade Relacionada à Prestação de Serviços Ambientais e Filiação do Catador;

ANEXO 4 – Declaração de Produção Mínima Individual;

ANEXO 5 – Autodeclaração de saúde do catador – Fatores Grupo de Risco – COVID-19;

ANEXO 6 – Cronograma do Edital;

ANEXO 7 – Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO 8 – Declaração de desvinculação de membros habilitados da Associação ou Cooperativa.

Fortaleza, CE, 06 de janeiro de 2021.

Maria Dias Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO 1

FICHA INDIVIDUAL DE INSCRIÇÃO DO CATADOR ASSOCIADO OU COOPERADO

Dados do(a) Catador(a):

Nome (por extenso, sem abreviação) _____

Nome da Associação/ Cooperativa _____

Data de Filiação: _____

Identidade (RG): _____

CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Nº CADÚNICO _____

Endereço: _____

Fone: _____

E- mail: _____

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO (A) CATADOR (A)

ANEXO 2

PLANILHA CADASTRAL COLETIVA DOS CATADORES ASSOCIADOS E/OU COOPERADOS

NOME DO ASSOCIADO/ COOPERADO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE FILIAÇÃO	RG	CPF	Nº CADÚNICO	ENDEREÇO	TELEFONE E E- MAIL
------------------------------	--------------------	------------------	----	-----	-------------	----------	--------------------

(Caso necessário, completar o número de linhas de acordo com o número de associados/cooperados)

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE RELACIONADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS E FILIAÇÃO DO CATADOR
(nome da Associação/Cooperativa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG _____ e do CPF _____,

DECLARA expressamente que os nomes listados abaixo são de catadores de material reciclável, exercendo atividade relacionada à prestação de serviços ambientais, e que sua filiação a esta associação/cooperativa criada e em pleno funcionamento há mais de 01 (um) ano, ocorreu até a data de publicação do Edital 01/2021.
_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL

(nome da Associação/Cooperativa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA expressamente que o (s) catador (es) listado (s) abaixo exerceram a atividade de catação, com realização da triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, conforme produção abaixo:

NOME DO CATADOR	CPF	PRODUÇÃO MENSAL/CATADOR (KG)
-----------------	-----	------------------------------

(Caso necessário, completar o número de linhas de acordo com o número de associados/cooperados)

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO/ COOPERATIVA

ANEXO 5

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE DO CATADOR – FATORES GRUPO DE RISCO DO (COVID-19)

Eu, _____, catador (a), inscrito (a) no CPF sob o nº _____ me enquadro no grupo de risco para COVID-19 e necessito de isolamento social, conforme disposições do § 6º, art. 1º, do Decreto nº. 33.631, de 20 de junho de 2020.

1. () Imunossupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;

2. () Neoplasias;

3. () Diabetes insulinodependente;

4. () Obesidade mórbida;

5. () Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;

6. () Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;

7. () Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5).

*O(a) catador(a) deve marcar com um “X” o(s) item(ns) onde está enquadrado.

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO (A) CATADOR(A)



ANEXO 6
CRONOGRAMA DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA
Inscrição e Entrega de Documentação	08/01 a 05/02
Análise dos Documentos Enviados	08/02 a 12/02
Resultado Preliminar	18/02
Período para Interposição de Recursos	19/02 a 25/02
Análise dos Recursos	26/02 a 04/03
Resultado dos Recursos	05/03
Resultado Final	08/03

ANEXO 7
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
DADOS DO REQUERENTE:

Nome do requerente: _____
 Associação/Cooperativa: _____
 E-mail: _____
 Fone: _____

À Comissão de Avaliação,
 Considerando a prerrogativa que é assegurada no Edital, item 5. DO RESULTADO E RECURSOS, requeremos a REVISÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

NOME DO CATADOR	CPF	JUSTIFICATIVA

(Caso necessário, completar o número de linhas de acordo com o número de associados/cooperados)
 _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente (a): _____

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO DE MEMBROS HABILITADOS DA ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVA

Eu, _____ (Nome completo), portador do CPF N° _____ e Identidade N° _____, residente e domiciliado no endereço _____, presidente da (NOME DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA), CNPJ n° _____ declaro para todos os fins de direito que o(a) Senhor (a) _____ (NOME DA CATADOR), n° CPF _____, não faz parte do quadro de associados e/ou cooperados. Dessa forma solicitamos sua exclusão do Programa Auxílio Catador, a partir do dia _____ / _____ / _____, devido _____ (MOTIVO).
 _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTEARIA N°150/2020 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº 05590970/2020, RESOLVE determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a ser instruído pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **GALBA LOBO TÉRCIO**, Fiscal Ambiental, matrícula 000568-1-2, sob a hipótese de haver praticado o ilícito tipificado no art. 193, inciso XIV c/c o art. 199 e inciso III e § 1º da Lei nº 9.826/1974, em razão de abandono de cargo, uma vez que deixou de comparecer ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, passível da sanção prevista no art. 196, inciso IV da Lei supracitada. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2020.

Carlos Alberto Mendes Júnior
 SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORTEARIA N°01/2021 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXCLUIR os SERVIDORES Marcela Eberius Mendonça, matrícula nº 300136-1-1 a partir de 24 de setembro de 2019 e Felipe Alves Meneses, matrícula nº 300134-1-7, a partir de 01 de outubro de 2019 e INCLUIR o servidor José Edilson Silva Sousa, matrícula nº 300167-1-8 a partir de 06 de novembro de 2019 na Portaria nº 95/2019, publicada no Diário Oficial do Estado datado de 17 de junho de 2019 que designou servidores desta SEMACE para compor a Unidade de Gerenciamento do Projeto de Cadastramento Ambiental Rural no Estado do Ceará. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2021.

Carlos Alberto Mendes Júnior
 SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORTEARIA N°02/2021 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXCLUIR a servidora **MARCELA EBERIUS MENDONÇA**, matrícula nº 300136-1-1 a partir de 24 de setembro de 2019 da Portaria nº 084/2017, publicada no Diário Oficial do Estado datado de 30 de maio de 2017 que designou servidores desta SEMACE para compor a comissão que atestarão a entrega de bens e serviços, autorizando os pagamentos realizados as empresas contratadas para a execução do Projeto de Cadastramento Ambiental Rural - CAR. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2021.

Carlos Alberto Mendes Júnior
 SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTEARIA N°323/2020 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 10148538/2020 - VIPROC, e em conformidade com o Decreto nº 32.960, de 13/02/19, RESOLVE EXCLUIR, a partir de 14/12/20, da Portaria nº 91/2019, datada de 18/03/19, e publicada no Diário Oficial do Estado de 22/03/19, o empregado público **JOÃO ALCIDES DE OLIVEIRA GUERRA**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula n.º 001374-1-3, lotada na Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, cedido para exercer cargo de provimento em comissão na Prefeitura Municipal de Fortaleza, a partir de 01/01/19 até 31/01/21. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de dezembro de 2020.

Ronaldo Lima Moreira Borges
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** *** ***

PORTEARIA N°324/2020 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta dos processos nº 10328044/2018 e 04845613/2020 - VIPROC, e com fundamento nos Decretos nº 32.960, de 13/02/19, e nº 33.517, de 18/03/20, RESOLVE RECONHECER A PRORROGAÇÃO, a partir de 01/01/19 até 30/06/20, da cessão formalizada através da Portaria nº 689/2017, datada de 12/09/17, publicada

